



EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR

Nº 62 DE 2021

Nº _____

DESPACHO

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA DO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 62 DE 2021 “DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE

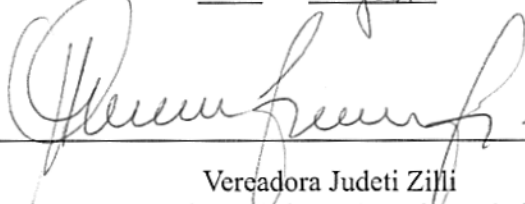
Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - O Parágrafo 5º do Artigo 4º do Projeto de Lei Complementar n.º 62/2021 de autoria do Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4 . (omissis)

§ 5º Todas as eleições previstas para a escolha e indicação de representantes para o Conselho Municipal de Educação deverão obedecer a um calendário único, previamente elaborado e informado pela Comissão Eleitoral, que terá a responsabilidade de organizá-las e supervisioná-las, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, conforme previsto na Lei Complementar nº 3.062, de 28 de abril de 2021.

Sala das Sessões 20 de agosto de 2021



Vereadora Judeti Zilli
Co-vereadores Coletivo Popular Judeti Zilli





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

JUSTIFICATIVA

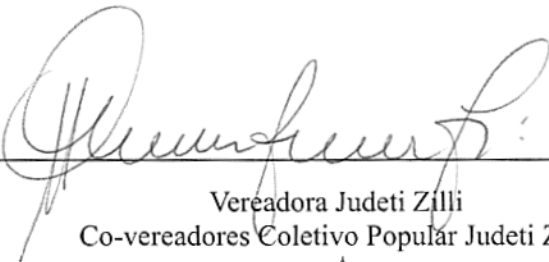
Esta emenda modificativa visa alterar o parágrafo 5º do artigo 4º do referido projeto de lei complementar nº 62 de 2021.

O texto original era descrito da seguinte forma:

§ 5º. Todas as eleições previstas para a escolha e indicação de representantes para o Conselho Municipal de Educação deverão obedecer a um calendário único, previamente elaborado e informado pela Comissão Eleitoral, que terá a responsabilidade de organizá-las e supervisioná-las, sob a coordenação do Poder Executivo, conforme previsto na Lei Complementar nº 3.062, de 28 de abril de 2021.

Sem mais, agradecemos.

Sala das Sessões ____ de _____ de 2021


Vereadora Judeti Zilli
Co-vereadores Coletivo Popular Judeti Zilli

